



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	2
PORTARIA Nº 889/2025.....	2
PORTARIA Nº 890/2025.....	2
PORTARIA Nº 891/2025.....	3
PORTARIA Nº 892/2025.....	4
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 025/2025	4
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025	5
EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 060/2025	6
EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 063/2025	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025.....	7



Diário Oficial do Município

Lei nº 1450/2012

Decreto nº 117/2013

Edição, publicação e assinatura digital: **Comunicação Social**

A certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-Brasil é a infraestrutura legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a **Medida Provisória 2200** que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à **ICP-BRASIL**. Com o uso dos Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhes o status de documento válido e original de acordo com a **Lei 11.419/2006**. O município de Santa Terezinha de Itaipu (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site <http://www.stitaipu.pr.gov.br>, no link Diário Oficial.

Rua João XXIII, 144 - Centro
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná
CEP: 85875-000

Fone: (45) 3541-1184

E-mail: diariooficial@stitaipu.pr.gov.br

Site: www.stitaipu.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 889/2025

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 11.391/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **19 de agosto de 2025**, a servidora **NATALIA DUARTE CENTURION**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5447/0, **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Unidade Básica de Saúde Parque dos Estados, **para** Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **19 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 02 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 890/2025

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 11.391/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **19 de agosto de 2025**, a servidora **NOEMI BYHAIN RIBEIRO**,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5448/8, da Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Gestão Administrativa, Unidade Básica de Saúde Parque dos Estados, para Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Gestão Administrativa, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **19 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 02 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 891/2025

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 150, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Protocolo nº 1.613/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias**, no período de **1º de setembro de 2025 a 30 de outubro de 2025**, a servidora **MARIA LUIZA DIAS DE OLIVEIRA**, cargo efetivo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe/Nível L1, matrícula nº 2192/0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento do Sistema de Ensino Municipal, sendo o mesmo referente ao período aquisitivo:

Período Aquisitivo	Número de Dias	Período de Fruição
16/10/2012 a 15/10/2017	60 (sessenta)	01/09/2025 a 30/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 02 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

PORTARIA Nº 892/2025

DATA: 02 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração do Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Prefeito Municipal, consoante Decreto nº 012, de 03 de janeiro de 2025, e nos termos do Art. 72, Parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, Artigo 69, da Lei Complementar nº 239, de 1º de janeiro de 2022, e considerando o contido no Memorando nº 10.696/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, a partir de **04 de julho de 2025**, a servidora **ROSANA MARTINS GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**, Classe/Nível A1, matrícula nº 5294/9, **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidades, **para** Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, Unidade Básica de Saúde dos conjuntos BNH, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **04 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 02 de setembro de 2025.

DIEGO LUCAS WELTER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº. 025/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 53/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe e a homologação do objeto a(s) empresa(s):

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
HAQUILA BALIEIRO ZACARIAS 08322785992	R\$ 194.400,00

ITENS CREDENCIADOS: LOTE 16, ITEM 01 E LOTE 18, ITEM 01

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, EM 08 DE JULHO DE 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

DIEGO LUCAS WELTER
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 12/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 150/2025

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço **por LOTE**, para seleção de proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S), TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA (EMBALAGENS) E DE ITENS PARA COMPOR AS CESTAS BÁSICAS (BENEFÍCIO EVENTUAL), QUE INCLUI PRODUTOS DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO E DE HIGIENE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE.**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 18 de setembro de 2025, às 07:30

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de setembro de 2025, às 08:30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18 de setembro de 2025, às 08:31

Fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto a Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail

licitacao.pmsti@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br/; www.gov.br/pncp/pt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 02 de setembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 012/2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 060/2025

PROCESSO DE INEXIBILIDADE Nº 147/2025



EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2025	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
CONTRATADO:	MOGNOL MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a reforma e manutenção completa do trator agrícola da marca Landini, modelo 95 CV, de propriedade do Município de Santa Terezinha de Itaipu - PR, incluindo o fornecimento de peças originais mão de obra qualificada, desmontagem, montagem e testes finais,
VALOR GLOBAL:	R\$ 43.978,00 (quarenta e três mil novecentos e setenta e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 DIAS
DATA:	29 de agosto de 2025

SECRETARIA MUN. AGROP. E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RUR
SECRETARIA MUN. AGROP. E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RUR
SECRETARIA MUN. AGROP. E MEIO AMBIENTE	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RUR

ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGrama	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
1706	20	606	15	193	339030399900	8300	634	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
1706	20	606	15	193	339030010600	8655	634	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS
1706	20	606	15	193	339039190200	8702	635	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MOTORES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2025								
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU							
CONTRATADO:	INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.							
OBJETO:	Aquisição de 06 inscrições no referido simpósio, conforme proposta comercial apresentada, negociada ao valor de 1º lote, garantindo a participação de servidores municipais em todas as atividades previstas.							
VALOR GLOBAL:	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)							
PRAZO DE EXECUÇÃO:	90 DIAS							
DATA:	02 de setembro de 2025							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIV			
ÓRGÃO E UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. / ATIV.	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO REDUZIDO	DOT. ORÇAM.	NOME DA CATEGORIA ECONÔMICA
0404	4	122	16	96	339039480000	8694	084	SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2025

HOMOLOGAÇÃO: 28 de agosto

29 de agosto de 2025 / 29 de agosto de 2026

Vigência será de 12 (doze) meses

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 75.425.314/00001-35, com sede na Rua João XXIII, 144, nesta cidade de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, **DIEGO LUCAS WELTER**, portador da Cédula de Identidade RG no 7.414.432-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 037.518.369-85, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão nº 39/2025, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CONTRATADA: A empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05 Inscrição Estadual nº 170/0009009 com sede à Rua Floresta, Nº 380, Acesso a Erechim, na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, Fone: (54) 98412-1340, e-mail:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

mastersul@mastersul.com representada neste ato por **CLEITON CESAR LONGO**, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 006.225.880-01, RG Nº 1081236141 residente e domiciliado a Rua Floresta, Nº 380, Acesso a Erechim, na cidade de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL, DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS PARA LIMPEZA EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.**

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Termo de Referência, no Edital da modalidade Pregão SRP nº 39/2025 seus anexos e a proposta apresentada pela empresa datada de 15 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Cód.	Lot e	Item	Qtd e	Un	Descrição do Produto/Material	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
4714	8	1	80	Par	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO. MARCA: INNPRO CA 40681	32,1500	2.572,00
25924	8	2	50	Par	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO. MARCA INNPRO CA 36026	38,5500	1.927,50
Valor Total Homologado – R\$ 4.499,50						(quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)	

2.2 Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado à empresa detentora **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente e fiscal de Ata de Registro de Preços. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. As regras para recebimento definitivo seguem as condições mencionadas na cláusula 5º dessa ata de registro de preços.

3.2 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

as retenções do IR de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

3.3 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR, Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

3.4 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta da DETENTORA.

3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3.6 O MUNICÍPIO poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela DETENTORA.

3.7 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas nesta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à DETENTORA as multas previstas.

3.8 O faturamento do objeto, ou seja, as Notas Fiscais destinadas a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser emitidas em nome do **“FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “09.217.518/0001-56”. O descumprimento desta exigência implicará na devolução das notas fiscais, devendo ser reemitidas, desonerando a Prefeitura em caso de atraso no pagamento. Para os demais Departamentos e Secretarias deverão ser emitidas em nome de **“PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU”**, constando o CNPJ sob nº “75.425.314/0001-35”.

3.9 Sendo que referida nota fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão negativa municipal

3.10 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.11 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.12 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Santa Terezinha de Itaipu, Paraná.

3.13 Em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná 2025, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2120/2024 de 26/12/2024. As despesas serão contabilizadas da seguinte forma:

Órgão/Unidade	Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Dotação	Descrição
02.07	04.122.0016.2.135	3.3.90.30.00	024	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.007	3.3.90.30.00	047	MATERIAL DE CONSUMO
03.01	04.121.0016.2.033	3.3.90.30.00	055	MATERIAL DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

				CONSUMO	
04.04	04.122.0016.2.096	3.3.90.30.00	081	MATERIAL CONSUMO	DE
04.04	06.181.0019.2.229	3.3.90.30.00	088	MATERIAL CONSUMO	DE
04.04	15.452.0016.2.166	3.3.90.30.00	092	MATERIAL CONSUMO	DE
04.05	04.122.0016.2.099	3.3.90.30.00	099	MATERIAL CONSUMO	DE
04.06	06.182.0011.2.010	3.3.90.30.00	103	MATERIAL CONSUMO	DE
04.07	04.126.0016.2.208	3.3.90.30.00	108	MATERIAL CONSUMO	DE
06.02	12.122.0016.2.013	3.3.90.30.00	120	MATERIAL CONSUMO	DE
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	148	MATERIAL CONSUMO	DE
06.03	12.361.0004.6.012	3.3.90.30.00	149	MATERIAL CONSUMO	DE
06.04	12.365.0003.6.012	3.3.90.30.00	161	MATERIAL CONSUMO	DE
06.04	12.365.0003.6.095	3.3.90.30.00	165	MATERIAL CONSUMO	DE
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	MATERIAL CONSUMO	DE
06.07	12.361.0004.6.015	3.3.90.30.00	174	MATERIAL CONSUMO	DE
06.07	12.365.0003.6.010	3.3.90.30.00	180	MATERIAL CONSUMO	DE
06.07	12.365.0003.6.011	3.3.90.30.00	186	MATERIAL CONSUMO	DE
07.01	27.122.0016.2.032	3.3.90.30.00	200	MATERIAL CONSUMO	DE
07.02	27.811.0007.2.034	3.3.90.30.00	207	MATERIAL CONSUMO	DE
07.03	27.811.0007.2.035	3.3.90.30.00	216	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.122.0033.2.042	3.3.90.30.00	239	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	251	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.301.0010.2.038	3.3.90.30.00	250	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.301.0010.2.206	3.3.90.30.00	272	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.301.0010.2.215	3.3.90.30.00	281	MATERIAL CONSUMO	DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

				CONSUMO	
08.01	10.301.0010.2.221	3.3.90.30.00	287	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.302.0023.2.041	3.3.90.30.00	294	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.302.0023.2.177	3.3.90.30.00	302	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.302.0023.2.220	3.3.90.30.00	308	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	314	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.302.0023.2.230	3.3.90.30.00	315	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.30.00	321	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.303.0010.2.043	3.3.90.30.00	327	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.304.0008.2.046	3.3.90.30.00	344	MATERIAL CONSUMO	DE
08.01	10.305.0008.2.044	3.3.90.30.00	350	MATERIAL CONSUMO	DE
09.01	04.122.0016.2.047	3.3.90.30.00	362	MATERIAL CONSUMO	DE
09.06	22.334.0018.2.228	3.3.90.30.00	372	MATERIAL CONSUMO	DE
09.08	22.122.0016.2.112	3.3.90.30.00	379	MATERIAL CONSUMO	DE
09.09	23.695.0016.2.240	3.3.90.30.00	390	MATERIAL CONSUMO	DE
09.09	23.695.0018.2.233	3.3.90.30.00	392	MATERIAL CONSUMO	DE
10.01	04.122.0016.2.052	3.3.90.30.00	402	MATERIAL CONSUMO	DE
10.04	15.451.0009.2.164	3.3.90.30.00	410	MATERIAL CONSUMO	DE
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	415	MATERIAL CONSUMO	DE
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	416	MATERIAL CONSUMO	DE
10.04	15.452.0009.2.167	3.3.90.30.00	417	MATERIAL CONSUMO	DE
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	423	MATERIAL CONSUMO	DE
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	MATERIAL CONSUMO	DE
10.05	26.782.0012.2.163	3.3.90.30.00	424	MATERIAL CONSUMO	DE
12.03	08.122.0034.2.246	3.3.90.30.00	443	MATERIAL	DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

				CONSUMO	
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	460	MATERIAL CONSUMO	DE
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	461	MATERIAL CONSUMO	DE
12.03	08.245.0024.2.247	3.3.90.30.00	462	MATERIAL CONSUMO	DE
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	479	MATERIAL CONSUMO	DE
12.03	08.245.0025.2.248	3.3.90.30.00	480	MATERIAL CONSUMO	DE
12.06	08.241.0030.2.084	3.3.90.30.00	522	MATERIAL CONSUMO	DE
12.07	08.243.0029.6.090	3.3.90.30.00	431	MATERIAL CONSUMO	DE
13.01	13.122.0016.2.077	3.3.90.30.00	541	MATERIAL CONSUMO	DE
16.01	04.123.0016.2.162	3.3.90.30.00	573	MATERIAL CONSUMO	DE
16.04	04.123.0016.2.072	3.3.90.30.00	590	MATERIAL CONSUMO	DE
17.01	04.122.0016.2.157	3.3.90.30.00	602	MATERIAL CONSUMO	DE
17.06	18.542.0014.2.195	3.3.90.30.00	610	MATERIAL CONSUMO	DE
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	612	MATERIAL CONSUMO	DE
17.06	20.511.0015.2.183	3.3.90.30.00	698	MATERIAL CONSUMO	DE
17.06	20.606.0015.2.186	3.3.90.30.00	614	MATERIAL CONSUMO	DE
17.06	20.606.0015.2.188	3.3.90.30.00	621	MATERIAL CONSUMO	DE
17.06	20.606.0015.2.189	3.3.90.30.00	625	MATERIAL CONSUMO	DE
17.06	20.606.0015.2.190	3.3.90.30.00	630	MATERIAL CONSUMO	DE
17.06	20.606.0015.2.193	3.3.90.30.00	634	MATERIAL CONSUMO	DE
17.06	20.608.0015.2.191	3.3.90.30.00	643	MATERIAL CONSUMO	DE
17.06	20.608.0015.2.192	3.3.90.30.00	648	MATERIAL CONSUMO	DE
17.07	18.542.0014.2.238	3.3.90.30.00	669	MATERIAL CONSUMO	DE
18.01	06.181.0011.2.236	3.3.90.30.00	674	MATERIAL CONSUMO	DE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via *WhatsApp* ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Pedido oriundo da Secretaria Municipal De Administração

Endereço de entrega: No Paço Municipal 3 de Maio

5.2 O recebimento do objeto se dará, **provisoriamente**, no ato da entrega no local designado pela secretaria requisitante, para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

5.3 O recebimento **definitivo** se dará em até 5(cinco) dias após o recebimento provisório, após verificação de que os materiais foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

5.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou quando vier em desacordo com o pedido de empenho da secretaria requisitante.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.6 Caso ocorra fato gerador na qual a empresa não possa realizar a entrega total, a mesma deverá entrar em contato com a secretaria requisitante apresentando suas justificativas, sendo que isto não a isentará de sofrer as sanções legais, caso seja evidenciado má fé ou danos a Administração Municipal.

5.7 A empresa vencedora do certame deverá contar com ponto de coleta e posterior aviamento de receitas no próprio município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme normas sanitárias e legislações vigentes;

5.8 Para empresas com domicílio fora do município de Santa Terezinha de Itaipu, será concedido um prazo de 40 (quarenta) dias para adequação. Durante este período, a empresa deverá realizar o recebimento das receitas e o aviamento das mesmas por outra forma de entrega, até que a adequação seja concluída, com todas as despesas inclusas, sem custos para os usuários ou para o município;

5.9 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.3. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.4. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

8.1.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

9.1 A administração do presente Ata de Registro de Preços decorrente deste processo caberá à Secretaria Requisitante, nomeados através da Portaria nº 704/2025 que visa regulamentar e formalizar as funções do Gestor da Ata e do Fiscal da Ata.

9.2 A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

da Secretaria Requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sanções ao Licitante: o licitante que cometer infrações previstas neste edital estará sujeito às seguintes sanções, conforme a gravidade do ato, após processo administrativo com direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de eventuais responsabilidades civis e penais:

10.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 5 anos, nos casos de:

- a) Não assinatura de Ata de Registros de Preços;
- b) Não entrega da documentação exigida;
- c) Apresentação de documentos falsos;
- d) Não manutenção da proposta;
- e) Declaração de informações falsas;
- f) Prática de fraude fiscal.

10.2 Penalidades à Contratada

10.2.1 A contratada que descumprir total ou parcialmente suas obrigações estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração e garantido o direito de defesa:

Advertência: por descumprimento parcial ou atraso de até 10 dias.

10.2.2 Multa: por prejuízos causados à Administração, conforme valores definidos no item 11.3.

10.2.3 Suspensão: impedimento temporário de participar de licitações e contratar com o Município.

10.2.4 Declaração de Inidoneidade: proibição de contratar com a Administração Pública por até 2 anos, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Infrações Específicas e Penalidades Correspondentes

Infração	Penalidade
Descumprimento das condições contratuais	Multa de 10% a 20% da Ata + suspensão até 12 meses
Atraso superior a 15 dias no fornecimento ou 30 dias na execução	Multa de 5% da etapa + suspensão de 3 meses
Atrasos de até 30 dias	Multa diária de 0,3% da etapa (limite de 9%) + suspensão de 3 meses
Atrasos superiores a 30 dias sem cancelamento do empenho	Multa de 10% a 15% da fatura + suspensão de 3 meses
Atrasos com cancelamento do empenho	Multa de 20% da fatura + suspensão de 6 meses
Paralisação injustificada dos serviços	Multa de 10% a 20% de Ata + suspensão até 12 meses
Serviços inseguros ou em desacordo com o termo de referência	Multa de 10% a 20% de Ata + suspensão até 12 meses
Descumprimento de obrigações trabalhistas	Multa de 1% por ocorrência + suspensão de 3 meses
Recusa em assinar a Ata ou receber empenho	Multa de 15% da Ata + suspensão de 6 meses
Quebra de sigilo contratual	Multa de 20% da Ata + inidoneidade por 2 anos
Atos ilícitos para fraudar o certame ou execução	Inidoneidade por 2 anos
Apresentação de documentos falsos ou adulterados	Inidoneidade por 2 anos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

Condenação definitiva por fraude fiscal dolosa	Inidoneidade por 2 anos
--	-------------------------

10.4 A contratada suspensa não poderá participar de novas licitações até o cumprimento integral da penalidade.

10.5 A inidoneidade perdura enquanto existirem os motivos que a motivaram, podendo haver reabilitação com ressarcimento integral à Administração.

10.6 As multas deverão ser pagas em até 5 dias úteis, podendo ser descontadas de valores devidos ou cobradas judicialmente.

10.7 Se o valor da multa exceder a garantia contratual, a diferença será cobrada ou descontada dos pagamentos.

10.8 A multa poderá ser aplicada isoladamente ou junto com outras penalidades, conforme a gravidade da infração.

10.9 As penalidades seguem os artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a instauração de processo administrativo prévio, com ampla defesa e contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

11.1 Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens nos preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme cláusula 14 deste Edital.

11.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

11.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

11.2.2. Mantiverem sua proposta original.

11.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.3. O registro a que se refere o item 11.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

11.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.7 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 11.5 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 11.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

11.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

12.1 Declaram as partes expresse CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <https://www.stitaipu.pr.gov.br/> e no portal da transparência do município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

15.1 A empresa contratada declara, sob as penas da lei, que cumpre e cumprirá integralmente, durante toda a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à integridade e à ética nas contratações públicas.

15.1 A contratada se compromete a não oferecer, prometer, autorizar, pagar ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado a agente público, com a finalidade de influenciar atos ou decisões da Administração Pública.

15.1 A contratada declara, ainda, que:

15.3.1 Não foi declarada inidônea ou sofreu sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

15.3.3 Adota práticas de integridade e conformidade em suas relações comerciais, inclusive quanto à prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, nos termos da Lei nº



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

TERÇA - FEIRA, 02 DE SETEMBRO DE 2025 – ANO XIII – EDIÇÃO Nº 3082

9.613/1998.

15.4 O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá acarretar:

15.4.1 Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;

15.4.2 Aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.4.3 Encaminhamento do fato aos órgãos de controle e persecução penal, conforme a gravidade.

15.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos que comprovem a adoção de medidas de integridade por parte da contratada, especialmente se houver indícios de irregularidades durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Pregão Eletrônico SRP nº **39/2025** foi realizado pelo **Pregoeira DÉBORA CRISTINA CARDOSO RODRIGUES** juntamente de sua equipe de apoio, nomeados pelo decreto nº 380/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Santa Terezinha de Itaipu-PR, 29 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)

DIEGO LUCAS WELTER

ORDENADOR DE DESPESAS

DECRETO Nº. 012/2025

(Assinado digitalmente)

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE

SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05

por seu representante legal

CLEITON CESAR LONGO

CPF: 006.225.880-01